



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI N.º 142/98, de 17 de Setembro de 1998.

***“Renova Contratações Por Tempo
Determinado e determina outras
providências”.***

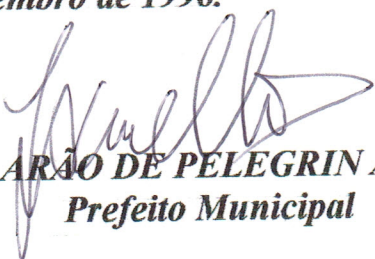
***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado
do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber
que O Plenário aprova e ele saniona a seguinte Medida Provisória:***

***Art. 1.º - Pela presente Medida Provisória, fica autorizado a
Renovação das Contratações de Servidores por um período de Três (03)
meses.***

***Art. 2.º - Esta Medida Provisória se faz necessária levando-se em
consideração que a Câmara Municipal encontra-se em Recesso e os
prestadores de serviços serem imprescindíveis à Administração do Pública
Municipal.***

***Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.***

***Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do
Tocantins, aos 17 de Setembro de 1998.***


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal